



JUSTIFICATIVA

Um dos princípios da organização do Município de Juiz de Fora expresso no artigo 3º, é justamente que todos os juizforanos possam ter igual acesso a bens, serviços e uma vida digna com acesso aos direitos sociais garantidos na Constituição:

"Art. 3º A organização do Município observará os seguintes princípios e diretrizes:

(...) VIII - a garantia de acesso a todos, de modo justo e igual, sem distinção de origem, raça, sexo, cor, orientação sexual, idade, condição econômica, religião, crença, pessoa com deficiência ou qualquer outra discriminação aos bens, serviços e condições de vida indispensáveis a uma existência digna;

Além disso, inclusão social é uma das questões mais importantes a ser tratada no âmbito municipal, principalmente por ser um dos objetivos das políticas públicas de Juiz de Fora, segundo o artigo 103 da Lei Orgânica do Município:

"Art. 103. O Município estabelecerá políticas públicas de apoio e fomento à economia solidária, voltadas para o direito a uma vida digna, à erradicação da pobreza, à inclusão social, à ampliação de oportunidades e à melhoria das condições de trabalho e renda."

Há na legislação brasileira o reconhecimento e outorga à garantia do direito à cultura, educação, lazer e esporte para a pessoa com deficiência em diferentes artigos e decretos constitucionais.

Segundo dados do IBGE, cerca de 8,4% da população brasileira, ou seja, 17,3 milhões de pessoas, tem alguma deficiência, e estas pessoas precisam ser alvo de políticas públicas, apesar da desigualdade econômica, ainda muitas vezes mantida para essas pessoas, é necessário dar acesso ao direito à cultura, esporte e lazer. Ainda a partir dos dados do IBGE, no Brasil há uma estreita relação entre deficiência, pobreza e precárias condições de vida. É possível concluir, portanto, que há um círculo vicioso entre a pobreza e a deficiência e a falta de acesso à educação, cultura, transporte e lazer aumentam ainda mais essa desigualdade social. A deficiência tem levado barreiras à educação, ao emprego, e aos serviços públicos que poderiam contribuir para tirar as pessoas com deficiência da pobreza.

Assim, o projeto visa garantir que no município de Juiz de Fora as pessoas com deficiência possam pagar meia-entrada em eventos esportivos, culturais, de lazer e educacionais, também estendido o direito ao acompanhante da PCD, e que além disso, haja ampla divulgação através de cartazes fixados nos estabelecimentos que ofertam arte, cultura, educação e esporte.

Palácio Barbosa Lima, 20 de setembro de 2022.

Aparecida de Oliveira Pinto
Vereador Cida Oliveira - PT

